



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

REC. Nº 173
Data 03/02/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/PMDB

Duque Bacelar - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para **Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projetos, assistência técnica ao gerenciamento, assessoria e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA**, para o exercício de 2025, com valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 14/2025.

Atenciosamente,

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

574

18

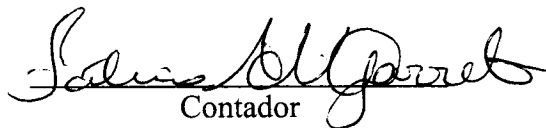
DESPACHO SETOR CONTABIL

Sr. Secretário,

Segue abaixo dotação orçamentária para contratação de empresa para Fornecimento de Livros da Rede Ensino, Educação Infantil, Fundamental I e II da rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA.

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;
04.121.0004.2021.0000 Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo;
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa;
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Duque Bacelar, 03 de fevereiro de 2025.


Contador



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

D.S. Nº 375
R. 1/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à fornecimento de livros didático e paradidáticos para educação infantil, para uso dos alunos, dos professores, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Duque Bacelar - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças